



PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS RIO GRANDE DO SUL S/A
EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 46.191.353/0001-17
NIRE 4350032051-4

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 14/2023 - LIVRO 002
14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sede da Portos RS, realizou-se, em caráter extraordinário, a décima quarta reunião híbrida, do ano de dois mil e vinte e três, da Diretoria Executiva da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A., inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade de Rio Grande/RS, cumprido o requisito da presença de todos os diretores ante à ausência de convocação formal antecedente, conforme previsão no art. 71, § 4º, do Estatuto Social da Empresa, com a presença do Presidente da Portos RS, Cristiano [REDACTED] (presencial) e dos Diretores Henrique [REDACTED] (presencial), João Alberto [REDACTED] (presencial), Lucas [REDACTED] (presencial) e Romildo [REDACTED] (videoconferência), secretariada pelo Gerente de Governança, Vinícius [REDACTED] (presencial), para deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: 1. Discussão e deliberação sobre a atualização da Norma nº 11 da Portos RS, aprovada em 17 de janeiro de 2023, conforme o Ofício nº 11/2023/SRG/ANTAQ; e 2. Discussão e deliberação sobre a atualização da Norma nº 13 da Portos RS, aprovada em 20 de janeiro de 2023, conforme o Ofício nº 13/2023/SRG/ANTAQ. Inicialmente, verificou-se a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 70, do Estatuto Social da Portos RS, com a presença de todos os Diretores. Em seguida, o Sr. Presidente da Portos RS, esclareceu aos senhores Diretores a necessidade da gravação da reunião de forma a viabilizar a prática de instrumentalização da ata, informando que a gravação será eliminada assim que a ata for aprovada. De forma consensuada, os Diretores consentiram a gravação da reunião. Com estas considerações, o Presidente da Portos RS deu sequência à reunião, chamando à apreciação a matéria pautada que, após examinada e discutida, recebeu a seguinte manifestação unânime da Diretoria Executiva da Portos RS:

Primeiro item da pauta: apreciação da Diretoria Executiva sobre a atualização da Norma nº 11 da Portos RS, aprovada em 17 de janeiro de 2023, conforme o Ofício nº

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



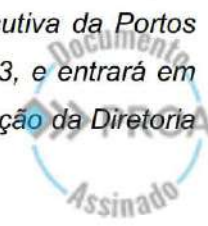
11/2023/SRG/ANTAQ. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS apresentou aos senhores Diretores a minuta atualizada da Norma que estabelece aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como a tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, conforme solicitação encaminhada através do Ofício nº 11/2023/SRG/ANTAQ, ponderando que as modificações foram realizadas de modo a corrigir os seguintes itens das tabelas: Alteração do 1.1.2.2 da Tabela V de "por dias subsequentes" para "Após o segundo período, por dia"; Alteração do 2.1.2.2 da Tabela V de "por dias subsequentes" para "Após o segundo período, por dia"; Alteração do valor do 1 da Tabela VII de "20% x Taxa Concessionária" para "20%"; Alteração do valor do 2.1 da Tabela VII de "20% x Taxa Concessionária" para "20%"; Alteração do nome da Tabela VIII de "Diversos padronizados" para "Uso temporário e arrendamento realizado com base em estudos simplificados"; e Alteração do "3.1.3.3" da Tabela VIII para "3.1.3.1". **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a atualização da Norma que estabelece aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como a tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, com o seguinte teor: "**NORMA Nº 11, de 17 de janeiro de 2023 ESTABELECE APLICAÇÃO DA NOVA METODOLOGIA TARIFÁRIA ESTIPULADA PELA RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 61/2021, BEM COMO TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE. O PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e - CONSIDERANDO o Processo SEI nº 50300.006984/2021-69 e o teor do Acórdão nº 586-2022, proferido na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 532 – ANTAQ, realizada em 10/11/2022, bem como a DELIBERAÇÃO Nº 157, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – ANTAQ, que aprovou e homologou, respectivamente, a padronização tarifária em conjunto ao pleito de revisão tarifária referente ao período de 07/05/2015 a 31/07/2022, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução ANTAQ nº 61, de 2021. RESOLVE: 1) Publicar e aplicar a Metodologia Tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, consolidado com suas normas de aplicação, isenções e franquias. 2) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 4ª Reunião do ano de 2023, realizada em 16 de janeiro de 2023, e entrará em vigor a partir de 15 de março de 2023, podendo ser alterada, mediante aprovação da Diretoria**

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Executiva, a qualquer tempo e critério, conforme regulação estabelecida pela ANTAQ, e será disponibilizado no sítio eletrônico: www.portosrs.com.br

ANEXO

TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE:

TABELA I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário
(Devido pelo armador ou requisitante)

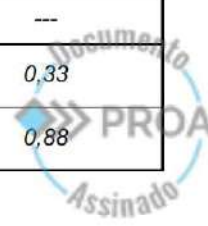
ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Tarifa fixa por acesso aquaviário (entrada e saída) de uma embarcação.	R \$ 6.415,00
2	Tarifa variável, pela tonelage m de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):	---
2.1	Para operações de longo curso:	---
2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta.	---
2.1.1.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R \$ 0,50
2.1.1.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R \$ 1,25
2.1.1.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R \$ 1,50
2.1.1.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R \$ 1,52
2.1.2	De carga geral, containerizada.	---
2.1.2.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R \$ 0,19
2.1.2.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R \$ 0,47
2.1.2.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R \$ 0,86
2.1.2.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R \$ 0,94
2.1.3	De granéis sólidos.	---
2.1.3.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R \$ 0,50
2.1.3.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R \$ 1,25
2.1.3.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R \$ 1,54
2.1.3.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R \$ 1,59
2.1.4	De granéis líquidos.	---
2.1.4.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R \$ 0,33
2.1.4.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R \$ 0,88

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





2.1.4.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R \$	1,60
2.1.4.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R \$	1,51
2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:		---
2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta.	R \$	1,62
2.2.2	De carga geral, containerizada.	R \$	0,97
2.2.3	De granéis sólidos.	R \$	1,62
2.2.4	De granéis líquidos.	R \$	1,65
3	Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas.	R \$	50,71

NORMAS DE APLICAÇÃO

Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021

1) As tarifas desta tabela aplicam-se uma só vez, cumulativamente, integralmente, no caso de baldeação de mercadorias por meio de embarcação auxiliar ou com passagem pelo cais, bem como às mercadorias descarregadas para livrar o convés ou porão do navio;

2) As tarifas desta tabela incidem também sobre os navios descarregados ou do tipo roll-onroll-off.

3) Para as embarcações com perfil misto de carga, será considerado, para efeito de cobrança da modalidade 2 desta Tabela, o enquadramento na tarifa de maior valor.

FRANQUIAS OU ISENÇÕES –

Isenções Gerais – Art.10 Resolução Normativa nº61/2021

4) Estão isentas de pagamento de tarifas relacionadas à infraestrutura de acesso aquaviário nos portos organizados:

I - a operação de navios de guerra de bandeira brasileira e da Autoridade Marítima, salvo quando em missão comercial;

II - a operação de embarcações empregadas na busca e salvamento marítimo ou fluvial;

III - as embarcações de pesquisa científica, de esporte e as de recreio, sempre que não façam operação comercial;

IV - as embarcações de apoio portuário, quando cumprindo essa atividade e operando nela;

V - as embarcações transportando exclusivamente as seguintes mercadorias:

- a) gêneros de pequena lavoura;
- b) produtos de pesca, desde que exercida por pescadores em pequenas embarcações, usando aparelhagem individual de pesca;
- c) artigos movimentados em locais previamente designados pela Administração Portuária, quando descarregados ao abastecimento do mercado local e que venham a ser descarregados por conta dos proprietários ou responsáveis por essas mercadorias; e
- d) o combustível, a água e as vitualhas destinadas exclusivamente ao consumo de bordo;

VI - as embarcações estrangeiras fundeadas por motivos humanitários, aquisição de medicamentos, água, víveres, material de custeios, reparos, socorro, desembarque de naufragos ou doentes, sem acostagem; e VII - as embarcações contratadas pela Administração Portuária ou pela União exclusivamente para atividade de dragagem, quando em operação nessa condição.

FRANQUIAS OU ISENÇÕES

Regras adicionais

5) Para as embarcações de Navegação Interior em estadia convencional de operação, será cobrado apenas tarifa variável.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





6) Estará isenta do item 3 as embarcações de navegação interior.

7) As embarcações de navegação interior, sem operação comercial ou que não visam transportar mercadorias, estarão isentas de tarifas desta tabela.

TABELA II - Instalações de Acostagem
(Devido pelo armador ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Para o berço todos os berços:	---
1.1	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:	---
1.1.1	Para operações de longo curso no berço.	R\$ 0,06
1.1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	R\$ 0,06
1.2	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:	---
1.2.1	Para operações de longo curso no berço.	R\$ 0,06
1.2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	R\$ 0,06
NORMAS DE APLICAÇÃO		
Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021		
1) As tarifas desta tabela serão fixadas por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração de hora, cumulativamente;		
2) As tarifas da Tabela II serão cumulativas com as tarifas da Tabela I;		
3) Nas atracações de proa ou de popa, a aplicação das tarifas desta tabela será feita considerando que a ocupação da instalação de acostagem corresponde à dimensão da boca da embarcação. No caso das instalações de acostagens descontínuas, a aplicação das tarifas desta tabela levará em conta o comprimento total da embarcação acostada;		
4) As tarifas desta tabela não incluem os serviços relativos à atracação, desatracação, amarração, desamarração e deslocamentos da embarcação ao longo do local de acostagem;		
5) As tarifas desta tabela aplicam-se também às embarcações que, quando autorizadas pela Administração Portuária, operem a contrabordo de outras atracadas ao cais. Nesse caso, será considerado para efeito de cobrança o comprimento total da embarcação;		
6) As tarifas desta tabela serão multiplicadas por dois sempre que a embarcação permanecer atracada, sem operar, por motivo alheio à Administração Portuária;		
7) Considera-se excetuada da regra estabelecida na alínea anterior, quando a embarcação estiver atracada para reparos emergenciais inadiáveis que não puderem ser realizados durante o período de operação das cargas; quando a desatracação for impedida por fenômenos intransponíveis da natureza que afetam a segurança das pessoas e das cargas ou de sua qualidade; bem como por manobras de navios de guerra;		
8) A embarcação será considerada acostada ao cais ou a outra embarcação a partir do momento em que o primeiro cabo for passado ao cais ou à outra embarcação, e desacostada, no instante em que for largado o último cabo.		
NORMAS DE APLICAÇÃO		
Regras Adicionais		

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





9) As tarifas desta tabela serão multiplicadas por três sempre que a embarcação permanecer atracada, fora de tráfego, e fora de classificação, conforme registros da Marinha do Brasil, e casos especiais previstos em NORMAM / DPC, por motivo alheio à Administração Portuária, ressalvado os casos de arribada forçada;

10) Aplica-se a embarcações pesqueiras atracadas no Porto Velho o valor de R\$ 100 por berço mês, ou fração no primeiro período de 30 dias.

- a. No segundo período aplica-se 6 vezes do valor estipulado no item 10.
- b. No terceiro período aplica-se o valor de 12 vezes do valor estipulado no item 10.
- c. Após o término do terceiro período aplica-se o valor de 18 vezes o valor estipulado no item 10.

FRANQUIAS OU ISENÇÕES
Franquias e Isenções Gerais – Art. 11 e Anexo III
Resolução Normativa nº61/2021

11) Estão isentas de pagamento de tarifas relacionadas à infraestrutura de acostagem nos portos organizados:
I - a operação de navios de guerra de bandeira brasileira e da Autoridade Marítima, salvo quando em missão comercial;
II - as embarcações auxiliares, quando atracadas aos navios em operação no cais, exceto as operações de contrabordo; e
III - as embarcações do tráfego interno do porto, quando atracarem exclusivamente e pelo tempo necessário para abastecimento, visando ao consumo próprio, de combustível e água potável.

12) Considera-se que o período de atracação começa com a acostagem da embarcação, concedendo-se, na desatracação, franquias de 60 minutos.

FRANQUIAS OU ISENÇÕES
Franquias e Isenções Adicionais

13) Estão isentas do pagamento da tarifa de acostagem as embarcações a seguir listadas, sempre que não façam operação comercial, respeitando a disponibilidade e a preferência das instalações de acostagem, podendo a Autoridade Portuária requisitá-la a qualquer momento: a) de pesquisa científica, voltadas para aspectos relacionados direta ou indiretamente à atividade portuária, tais como oceanografia, geologia, mudanças climáticas, impactos ambientais, vida marinha, qualidade da água, engenharia naval e de transportes ou outras atividades de relevante interesse público ao transporte aquaviário.

14) A entidade responsável pela pesquisa supracitada deverá requisitar a acostagem à autoridade portuária, reportando a natureza dos trabalhos, o interesse público e os benefícios sociais da atividade desempenhada, o tempo estimado que pretende ocupar o espaço e os possíveis impactos às operações do porto, se houver;

TABELA III - INFRAESTRUTURA OPERACIONAL OU TERRESTRE

(Devido pelo operador portuário ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 2,35
2	Por contêiner movimentado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 120,00



portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021	
1) As tarifas desta tabela serão fixadas por tonelada ou por unidade de carga movimentada;	
2) Na movimentação de passageiros, as tarifas desta tabela serão cobradas apenas por passageiro embarcado ou desembarcado. No caso dos passageiros em trânsito, que desembarcarem para passeios turísticos, será executada uma única cobrança, tanto pela saída como pela entrada serão feitas duas cobranças, uma no desembarque e outra no reembarque;	
3) As tarifas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias, levando-se em conta a própria embalagem ou acessório para acondicionamento, não sendo considerada a tara do veículo transportador, no caso do sistema roll-onroll-off;	
4) No caso de baldeação, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, ou na movimentação de mercadoria em trânsito, com descarga para o cais e embarque no mesmo ou em outro navio, sem alfandegamento, as tarifas desta tabela serão cobradas do armador ou requisitante, considerando os dois movimentos, remunerando as operações de descarga e de embarque;	
5) As tarifas desta tabela são devidas pelo dono da mercadoria ou requisitante, no caso das operações que dispensem a intervenção de operadores portuários;	
6) No caso de safamento, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, com descarga para o cais e embarque no mesmo navio, as tarifas desta Tabela serão cobradas do Armador ou requisitante, uma só vez, e remunerarão as operações de descarga e de embarque.	
NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Gerais Adicionais	
7) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar será de R\$ 300,00;	
FRANQUIAS OU ISENÇÕES Franquias e Isenções Gerais – Anexo III Resolução Normativa nº61/2021	
8) É franqueada a movimentação de tampões de porão ocorrida durante o período de 15 horas de domingos e feriados, e depois das 22 horas de qualquer dia, até às 7 horas do turno diurno imediato, desde que previamente autorizada pela Administração Portuária	

TABELA V - UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAGEM

(Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Áreas cobertas:	---
1.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	---
1.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,04%CIF
1.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	---
1.1.2.1	Segundo períodos de 10 dias ou fração, por dia	0,07%CIF

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





1.1.2.2	Após o Segundo período, por dia	0,14%CIF
1.2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:	---
1.2.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.2.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.3	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade:	---
1.3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 20,32
1.3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 20,32
1.4	Contêiner vazio, por unidade:	---
1.4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 10,16
1.4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 10,16
1.6	Mercadorias a granel líquido, por tonelada:	---
1.6.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.6.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
2	Áreas descobertas:	---
2.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	---
2.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,04%CIF
2.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	---
2.1.2.1	Segundo períodos de 10 dias ou fração, por dia	0,07%CIF
2.1.2.2	Após o Segundo período, por dia:	0,14%CIF
3	Veículos, por veículo e por dia.	---
3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 5,00
3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 5,00
4	Carga de Projeto, por carga e por dia.	---
4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	Convencional
4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	Convencional
NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021		

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





1) Expirados os prazos de franquia previstos nesta tabela, sem que as mercadorias ou contêineres tenham sido retirados das instalações portuárias, passarão a incidir sobre eles as tarifas de armazenagem desde a data do recebimento;
2) Os períodos de armazenagem são contados a partir do recebimento das mercadorias nas instalações portuárias, ou após o vencimento dos prazos de franquia concedidos. O vencimento dos períodos de armazenagem será prorrogado para o dia útil seguinte, sempre que ocorrer em Domingos ou feriados;
3) As tarifas dessa tabela não incidem sobre a mercadoria movimentada de uma embarcação diretamente para outra embarcação ou para veículo rodoviário ou ferroviário, sem permanência nas instalações portuárias;
4) As tarifas desta tabela, quando estabelecidas na forma ad valorem, incidirão sobre o valor CIF constante na declaração de importação para as mercadorias de importação do estrangeiro, e sobre o valor comercial constante da nota fiscal para as mercadorias nacionais ou nacionalizadas;
5) As tarifas desta tabela estabelecidas por m ² serão aplicadas sobre o total da área ocupada pelas mercadorias de um mesmo dono ou requisitante, independentemente de serem depositadas em área contínua ou em áreas descontínuas. O local de depósito das mercadorias será definido em função da disponibilidade de áreas, ou a critério da Administração Portuária;
6) As tarifas desta tabela, quando cobradas por tonelada, aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
7) A armazenagem de mercadoria em trânsito é devida pelo armador ou pelo requisitante da descarga;
8) Considera-se em trânsito: (a) a mercadoria procedente de um porto, manifestada para outro e descarregada para posterior reembarque; (b) a mercadoria destinada a País que mantenha convênio com o Brasil, descarregada para posterior transporte por via terrestre;
9) As despesas com as atividades executadas para dar consumo a mercadorias, por determinação de autoridade federal ou estadual, serão cobradas dos respectivos donos, juntamente com as tarifas de serviços portuários e outras decorrentes de lei, em que elas tiverem incidido;
10) As mercadorias importadas do estrangeiro, recebidas nas dependências portuárias, serão consideradas abandonadas após expirados os prazos determinados no inciso II do art. 23 do Decreto-Lei nº 1455, de 1976, sendo o fato informado à Receita Federal do Brasil - RFB com vistas à pena de perdimento;
11) As mercadorias de exportação serão consideradas abandonadas quando os respectivos donos deixarem de pagar as tarifas de armazenagem pelo prazo de 60 dias corridos;
12) As tarifas portuárias e outras decorrentes de lei incidentes sobre mercadoria abandonada, quando não cobertas pelo produto de sua venda, serão cobradas do respectivo dono;
13) A partir da emissão da fatura dos serviços, fica assegurado o prazo de 2 dias para retirada das mercadorias sem incidência de tarifas de armazenagem;
14) A cobrança pelas cargas de projetos será estabelecida no regime de Tarifa Convencional.
NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Adicionais
15) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar para armazenagem por veículo será o equivalente a 10 dias.
16) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar dos demais itens será de R\$ 300,00;
FRANQUIAS OU ISENÇÕES Franquias e Isenções Gerais – Anexo III

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Resolução Normativa nº61/2021

- 17) *Estão franqueados do pagamento das tarifas desta tabela:*
- a. *A bagagem acompanhada ou desacompanhada, que não perca a conceituação de bagagem, e outros artigos ou mercadorias previstas na legislação em vigor, se retirados no prazo de 5 dias corridos, contados da data da respectiva descarga;*
 - b. *Os artigos de pequeno valor, isentos de imposto de importação e cuja saída não dependa de despacho aduaneiro, desde que retirados no prazo de 2 dias corridos do recebimento;*
 - c. *As mercadorias nacionais de exportação, desde que o embarque tenha lugar até o 2º dia contado da data do seu recebimento pela Administração Portuária. Neste caso, exclui-se da contagem o dia do recebimento e inclui-se o dia do embarque da mercadoria;*
 - d. *As mercadorias de importação por cabotagem ou navegação interior, desde que a retirada das cargas ocorra até o 2º dia contado da data do seu recebimento nas instalações portuárias;*
 - e. *O contêiner recebido vazio ou esvaziado nas dependências portuárias no prazo de 5 dias corridos após o recebimento ou esvaziamento.*
- 18) *As tarifas desta tabela não incidem sobre as cargas de importação descarregadas com destino a outros recintos alfandegados, se retiradas no prazo de quarenta e oito horas após o seu recebimento nas instalações portuárias. Nos casos em que o contêiner acondicionar carga manifestada a mais de um dono da mercadoria, a cobrança será feita por tonelada, ficando facultada a cobrança por unidade se for definido responsável único para o pagamento do serviço.*

TABELA VII - DIVERSOS PADRONIZADOS

(Devido pelo requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	<i>Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m³ por mês ou fração.</i>	20%
2	<i>Pela entrega de energia elétrica:</i>	---
2.1	<i>À embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por kWh por mês ou fração;</i>	20%
6	<i>Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros veículos, por tonelada ou fração.</i>	R\$ 1,25
10	<i>Pela utilização de área em armazéns com fins diversos à armazenagem, por m², por dia.</i>	R\$ 0,56
11	<i>Pela utilização de área em pátios, por m², por dia</i>	R\$ 0,33
12	<i>Pelo fornecimento de certidões ou certificados, por unidade.</i>	R\$ 20,00
14	<i>Pela utilização de área coberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m², por dia.</i>	R\$ 0,56
15	<i>Pela utilização de área descoberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m², por dia.</i>	R\$ 0,33

NORMAS DE APLICAÇÃO
Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021

1) *As tarifas de entrega de água e de energia elétrica remuneram os préstimos da Administração Portuária e serão acrescidas do preço dos insumos fornecidos pelas Concessionárias, na data do faturamento;*

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





2) A utilização de áreas prevista nas modalidades 10 e 11 desta tabela fica condicionada à existência de espaços não necessários à operação portuária, ao uso de curta duração, bem como a outros regramentos estabelecidos pela Administração Portuária;
3) As tarifas desta tabela remuneram atividades em qualquer dia da semana, inclusive Sábado, Domingo e feriado, e em qualquer horário de trabalho.
NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Adicionais
4) O montante relativo porcentual do valor que consta nos itens 1 e 2.1 será calculado com base no valor tarifado pelo concessionário de água ou de energia elétrica.
FRANQUIAS OU ISENÇÕES
Nenhuma

TABELA VIII - USO TEMPORÁRIO E ARRENDAMENTO REALIZADO COM BASE EM ESTUDOS SIMPLIFICADOS

(Devido pelo contratado)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas não consolidadas, por m ² , por mês ou fração.	R\$ 4,11
2	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas destinadas à plataforma offshore, por m ² , por mês ou fração.	R\$ 4,11
3	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas, por m ² , por mês ou fração.	---
3.1	Áreas primárias (com acesso à berço)	---
3.1.1	Sítio padrão	---
3.1.1.1	Graneis Sólidos - Classe 3	R\$ 4,16
3.1.3	Sítio Padrão Negativo	---
3.1.3.1	Carga Geral - Classe 2	R\$ 6,45
NORMAS DE APLICAÇÃO / FRANQUIAS OU ISENÇÕES		
Nenhuma		

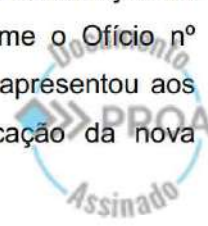
Segundo e último item da pauta: apreciação da Diretoria Executiva sobre a atualização da Norma nº 13 da Portos RS, aprovada em 20 de janeiro de 2023, conforme o Ofício nº 13/2023/SRG/ANTAQ. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS apresentou aos senhores Diretores a minuta atualizada da Norma que estabelece aplicação da nova

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





metodologia tarifária estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como a tabela tarifária do Porto Organizado de Porto Alegre, conforme solicitação encaminhada através do Ofício nº 13/2023/SRG/ANTAQ, ponderando que as modificações foram realizadas de modo a corrigir os seguintes itens das tabelas: Alteração na Tabela III, acrescentando o item 3; Alteração na Tabela V, alterando o valor do item 1.1.1 de "0,02% CIF" para "0,02%"; Alteração na Tabela V, alterando o valor do item 1.1.2.1 de "0,04% CIF" para "0,04%"; Alteração na Tabela V, alterando o valor do item 1.1.2.2 de "0,08% CIF" para "0,08%"; Alteração na Tabela V, acrescentando itens 4, 4.1 e 4.2; Alteração na Tabela VII, alterando o valor do item 1 de "20% + Taxa Concessionário" para "20%"; e Alteração do nome da Tabela VIII de "Diversos padronizados" para "Uso temporário e arrendamento realizado com base em estudos simplificados". **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a atualização da Norma que estabelece aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como a tabela tarifária do Porto Organizado de Porto Alegre, com o seguinte teor: **NORMA Nº 13, de 20 de janeiro de 2023 ESTABELECE A APLICAÇÃO DA NOVA METODOLOGIA TARIFÁRIA ESTIPULADA PELA RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 61/2021, BEM COMO TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE. O PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e - CONSIDERANDO o Processo SEI nº 50300.006987/2021-01 e o teor do Acórdão nº 665-2022, proferido na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 535 – ANTAQ, realizada em 14/12/2022, bem como a DELIBERAÇÃO Nº 6, de 18 de janeiro de 2023 – ANTAQ, que aprovou e homologou, respectivamente, a padronização tarifária em conjunto ao pleito de revisão tarifária referente ao período de 07/05/2015 a 31/07/2022, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução ANTAQ nº 61, de 2021. RESOLVE: 1) Publicar e aplicar o Novo Tarifário do Porto Organizado de Porto Alegre, consolidado com suas normas de aplicação, isenções e franquias. (Anexo Único) 2) Aos Serviços iniciados anteriormente ao início da vigência prevista no item 3, e finalizarem durante a vigência da nova norma, incidirão os valores tarifários vigentes no dia do início do fornecimento, conforme estabelecido no Art. 28 da Resolução ANTAQ nº 61/2021. 3) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 5ª Reunião de 2023, realizada em 20 de janeiro de 2023, entrando em vigor no dia 15 de março de 2023,**

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



podendo ser alterado, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, conforme regulação estabelecida pela ANTAQ, e será disponibilizado no endereço eletrônico: www.portosrs.com.br.

TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE

TABELA I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário

(Devido pelo armador ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Tarifa fixa por acesso aquaviário (entrada e saída) de uma embarcação.	R\$ 995,00
2	Tarifa variável, pela tonelage m de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):	
2.1	Para operações de longo curso:	
2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta.	R\$ 0,29
2.1.2	De carga geral, containerizada.	R\$ 0,29
2.1.3	De granéis sólidos.	R\$ 0,29
2.1.4	De granéis líquidos.	R\$ 0,29
2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:	
2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta.	R\$ 0,17
2.2.2	De carga geral, containerizada.	R\$ 0,17
2.2.3	De granéis sólidos.	R\$ 0,17
2.2.4	De granéis líquidos.	R\$ 0,17
2.2.9	Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundeio para abastecimento.	R\$ 0,06
3	Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas.	R\$ 50,71

NORMAS DE APLICAÇÃO

Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021

- 1) As tarifas desta tabela aplicam-se uma só vez, cumulativamente, integralmente, no caso de baldeação de mercadorias por meio de embarcação auxiliar ou com passagem pelo cais, bem como às mercadorias descarregadas para livrar o convés ou porão do navio;
- 2) As tarifas desta tabela incidem também sobre os navios descarregados ou do tipo roll-on roll-off;
- 3) Para as embarcações com perfil misto de carga, será considerado, para efeito de cobrança da modalidade 2 desta Tabela, o enquadramento na tarifa de maior valor;

NORMAS DE APLICAÇÃO

Regras Adicionais

- 4) Nesta tabela, o valor mínimo a cobra será de R\$150,00.

FRANQUIAS OU ISENÇÕES –

Isenções Gerais – Art.10 Resolução Normativa nº61/2021



portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



1) *Estão isentas de pagamento de tarifas relacionadas à infraestrutura de acesso aquaviário nos portos organizados:*

- I - a operação de navios de guerra de bandeira brasileira e da Autoridade Marítima, salvo quando em missão comercial;*
- II - a operação de embarcações empregadas na busca e salvamento marítimo ou fluvial;*
- III - as embarcações de pesquisa científica, de esporte e as de recreio, sempre que não façam operação comercial;*
- IV - as embarcações de apoio portuário, quando cumprindo essa atividade e operando nela;*
- V - as embarcações transportando exclusivamente as seguintes mercadorias:*

- a) gêneros de pequena lavoura;*
- b) produtos de pesca, desde que exercida por pescadores em pequenas embarcações, usando aparelhagem individual de pesca;*
- c) artigos movimentados em locais previamente designados pela Administração Portuária, quando descarregados ao abastecimento do mercado local e que venham a ser descarregados por conta dos proprietários ou responsáveis por essas mercadorias; e*
- d) o combustível, a água e as vitualhas destinadas exclusivamente ao consumo de bordo;*
- VI - as embarcações estrangeiras fundeadas por motivos humanitários, aquisição de medicamentos, água, víveres, material de custeios, reparos, socorro, desembarque de náufragos ou doentes, sem acostagem; e*
- VII - as embarcações contratadas pela Administração Portuária ou pela União exclusivamente para atividade de dragagem, quando em operação nessa condição.*

FRANQUIAS OU ISENÇÕES
Regras adicionais

4) *As embarcações de navegação interior, sem operação comercial ou que não visam transportar mercadorias, não são isentas do pagamento do item 1 (tarifa fixa) desta tabela.*

TABELA II - Instalações de Acostagem
(Devido pelo armador ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	<i>Para o berço todos os berços:</i>	
1.1	<i>Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:</i>	
1.1.1	<i>Para operações de longo curso no berço.</i>	R\$ 0,38
1.1.2	<i>Para operação de cabotagem ou navegação interior.</i>	R\$ 0,24
1.2	<i>Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:</i>	
1.2.1	<i>Para operações de longo curso no berço.</i>	R\$ 0,38
1.2.2	<i>Para operação de cabotagem ou navegação interior.</i>	R\$ 0,24

NORMAS DE APLICAÇÃO

Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021

- 1) *As tarifas desta tabela serão fixadas por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração de hora, cumulativamente;*
- 2) *As tarifas da Tabela II serão cumulativas com as tarifas da Tabela I;*



portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



- 3) Nas atracções de proa ou de popa, a aplicação das tarifas desta tabela será feita considerando que a ocupação da instalação de acostagem corresponde à dimensão da boca da embarcação. No caso das instalações de acostagens descontinuas, a aplicação das tarifas desta tabela levará em conta o comprimento total da embarcação acostada;
- 4) As tarifas desta tabela não incluem os serviços relativos à atracção, desatracção, amarração, desamarração e deslocamentos da embarcação ao longo do local de acostagem;
- 5) As tarifas desta tabela aplicam-se também às embarcações que, quando autorizadas pela Administração Portuária, operem a contrabordo de outras atracadas ao cais. Nesse caso, será considerado para efeito de cobrança o comprimento total da embarcação;
- 6) As tarifas desta tabela serão multiplicadas por dois sempre que a embarcação permanecer atracada, sem operar, por motivo alheio à Administração Portuária;
- 7) Considera-se excetuada da regra estabelecida na alínea anterior, quando a embarcação estiver atracada para reparos emergenciais inadiáveis que não puderem ser realizados durante o período de operação das cargas; quando a desatracção for impedida por fenômenos intransponíveis da natureza que afetam a segurança das pessoas e das cargas ou de sua qualidade; bem como por manobras de navios de guerra;
- 8) A embarcação será considerada acostada ao cais ou a outra embarcação a partir do momento em que o primeiro cabo for passado ao cais ou à outra embarcação, e desacostada, no instante em que for largado o último cabo.

NORMAS DE APLICAÇÃO
Regras Adicionais

- 9) As tarifas desta tabela serão multiplicadas por três sempre que a embarcação permanecer atracada, fora de tráfego, e fora de classificação, conforme registros da Marinha do Brasil, e casos especiais previstos em NORMAM / DPC, por motivo alheio à Administração Portuária, ressalvado os casos de arribada forçada.
- 10) Aplica-se 50% dos valores desta tabela as embarcações de Trafego Interno quando atracadas fora do previsto no item 2, III das isenções.
- 11) Para as embarcações de Navegação Interior, sem operação de carga, ou apoio portuário será concedido desconto de 50% dos valores devidos por esta tabela, se o tempo de estadia não for superior a 24 horas.
- 12) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar será o correspondente ao valor de (oito) horas de atracção;

FRANQUIAS OU ISENÇÕES
Franquias e Isenções Gerais – Art.11 e Anexo III
Resolução Normativa nº61/2021

- 1) Estão isentas de pagamento de tarifas relacionadas à infraestrutura de acostagem nos portos organizados:
- I - a operação de navios de guerra de bandeira brasileira e da Autoridade Marítima, salvo quando em missão comercial;
 - II - as embarcações auxiliares, quando atracadas aos navios em operação no cais, exceto as operações de contrabordo; e
 - III - as embarcações do tráfego interno do porto, quando atracarem exclusivamente e pelo tempo necessário para abastecimento, visando ao consumo próprio, de combustível e água potável.
- 2) Considera-se que o período de atracção começa com a acostagem da embarcação, concedendo-se, na desatracção, franquias de 60 minutos.



portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



FRANQUIAS OU ISENÇÕES <i>Regras adicionais</i>	
3) <i>Estão isentas do pagamento da tarifa de acostagem as embarcações a seguir listadas, sempre que não façam operação comercial, respeitando a disponibilidade e a preferência das instalações de acostagem, podendo a Autoridade Portuária requisitá-la a qualquer momento:</i>	
a) <i>de pesquisa científica, voltadas para aspectos relacionados direta ou indiretamente à atividade portuária, tais como oceanografia, geologia, mudanças climáticas, impactos ambientais, vida marinha, qualidade da água, engenharia naval e de transportes ou outras atividades de relevante interesse público ao transporte aquaviário.</i>	
4) <i>A entidade responsável pela pesquisa supracitada deverá requisitar a acostagem à autoridade portuária, reportando a natureza dos trabalhos, o interesse público e os benefícios sociais da atividade desempenhada, o tempo estimado que pretende ocupar o espaço e os possíveis impactos às operações do porto, se houver.</i>	

TABELA III - INFRAESTRUTURA OPERACIONAL OU TERRESTRE

(Devido pelo operador portuário ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 1,95
2	Por contêiner movimentado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 120,00
3	Por Veículo movimentado pelo sistema roll-on roll-off	CONVENCIONAL

NORMAS DE APLICAÇÃO <i>Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021</i>	
1)	<i>As tarifas desta tabela serão fixadas por tonelada ou por unidade de carga movimentada;</i>
2)	<i>Na movimentação de passageiros, as tarifas desta tabela serão cobradas apenas por passageiro embarcado ou desembarcado. No caso dos passageiros em trânsito, que desembarcarem para passeios turísticos, será executada uma única cobrança, tanto pela saída como pela entrada serão feitas duas cobranças, uma no desembarque e outra no reembarque;</i>
3)	<i>As tarifas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias, levando-se em conta a própria embalagem ou acessório para acondicionamento, não sendo considerada a tara do veículo transportador, no caso do sistema roll-on roll-off;</i>
4)	<i>No caso de baldeação, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, ou na movimentação de mercadoria em trânsito, com descarga para o cais e embarque no mesmo ou em outro navio, sem alfandegamento, as tarifas desta tabela serão cobradas do armador ou requisitante, considerando os dois movimentos, remunerando as operações de descarga e de embarque;</i>
5)	<i>As tarifas desta tabela são devidas pelo dono da mercadoria ou requisitante, no caso das operações que dispensem a intervenção de operadores portuários;</i>
7)	<i>No caso de safamento, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, com descarga para o cais e embarque no mesmo navio, as tarifas desta Tabela serão cobradas do Armador ou requisitante, uma só vez, e remunerarão as operações de descarga e de embarque.</i>
NORMAS DE APLICAÇÃO <i>Regras Gerais Adicionais</i>	
8)	<i>Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar será de R\$ 300,00;</i>

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





FRANQUIAS OU ISENÇÕES
Franquias e Isenções Gerais – Anexo III
Resolução Normativa nº61/2021

9) É franqueada a movimentação de tampões de porão ocorrida durante o período de 15 horas de domingos e feriados, e depois das 22 horas de qualquer dia, até às 7 horas do turno diurno imediato, desde que previamente autorizada pela Administração Portuária.

TABELA V - UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAGEM

(Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante)

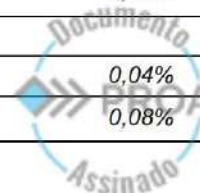
ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Áreas cobertas:	
1.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	
1.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,02%
1.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	
1.1.2.1	Segundo períodos de 10 dias ou fração, por dia	0,04%
1.1.2.2	Por dias subsequentes:	0,08%
1.2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:	
1.2.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.2.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.3	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade:	
1.3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 22,46
1.3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 22,46
1.4	Contêiner vazio, por unidade:	
1.4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 11,23
1.4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 11,23
1.6	Mercadorias a granel líquido, por tonelada:	
1.6.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,06
1.6.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,06
2	Áreas descobertas:	
2.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	
2.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,02%
2.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	
2.1.2.1	Segundo períodos de 10 dias ou fração, por dia	0,04%
2.1.2.2	Por dias subsequentes:	0,08%

portosrs.com.br
 protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
 Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
 Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
 Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
 Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
 Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
 Fone: +55 51 3288-9207





3	Veículos, por veículo e por dia.	
3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 5,00
4	Carga de Projeto, por carga e por dia	-
4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia	CONVENCIONAL
4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia	CONVENCIONAL

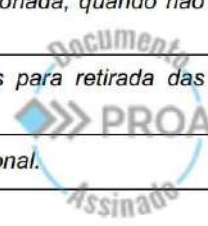
NORMAS DE APLICAÇÃO	
Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021	
1)	Expirados os prazos de franquias previstos nesta tabela, sem que as mercadorias ou contêineres tenham sido retirados das instalações portuárias, passarão a incidir sobre eles as tarifas de armazenagem desde a data do recebimento;
2)	Os períodos de armazenagem são contados a partir do recebimento das mercadorias nas instalações portuárias, ou após o vencimento dos prazos de franquias concedidos. O vencimento dos períodos de armazenagem será prorrogado para o dia útil seguinte, sempre que ocorrer em Domingos ou feriados;
3)	As tarifas dessa tabela não incidem sobre a mercadoria movimentada de uma embarcação diretamente para outra embarcação ou para veículo rodoviário ou ferroviário, sem permanência nas instalações portuárias;
4)	As tarifas desta tabela, quando estabelecidas na forma ad valorem, incidirão sobre o valor CIF constante na declaração de importação para as mercadorias de importação do estrangeiro, e sobre o valor comercial constante da nota fiscal para as mercadorias nacionais ou nacionalizadas;
5)	As tarifas desta tabela estabelecidas por m ² serão aplicadas sobre o total da área ocupada pelas mercadorias de um mesmo dono ou requisitante, independentemente de serem depositadas em área contínua ou em áreas descontínuas. O local de depósito das mercadorias será definido em função da disponibilidade de áreas, ou a critério da Administração Portuária;
6)	As tarifas desta tabela, quando cobradas por tonelada, aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
7)	A armazenagem de mercadoria em trânsito é devida pelo armador ou pelo requisitante da descarga;
8)	Considera-se em trânsito: (a) a mercadoria procedente de um porto, manifestada para outro e descarregada para posterior reembarque; (b) a mercadoria destinada a País que mantenha convênio com o Brasil, descarregada para posterior transporte por via terrestre;
9)	As despesas com as atividades executadas para dar consumo a mercadorias, por determinação de autoridade federal ou estadual, serão cobradas dos respectivos donos, juntamente com as tarifas de serviços portuários e outras decorrentes de lei, em que elas tiverem incidido;
10)	As mercadorias importadas do estrangeiro, recebidas nas dependências portuárias, serão consideradas abandonadas após expirados os prazos determinados no inciso II do art. 23 do Decreto-Lei nº 1455, de 1976, sendo o fato informado à Receita Federal do Brasil - RFB com vistas à pena de perdimento;
11)	As mercadorias de exportação serão consideradas abandonadas quando os respectivos donos deixarem de pagar as tarifas de armazenagem pelo prazo de 60 dias corridos;
12)	As tarifas portuárias e outras decorrentes de lei incidentes sobre mercadoria abandonada, quando não cobertas pelo produto de sua venda, serão cobradas do respectivo dono;
15)	A partir da emissão da fatura dos serviços, fica assegurado o prazo de 2 dias para retirada das mercadorias sem incidência de tarifas de armazenagem;
16)	A cobrança pelas cargas de projetos será estabelecida no regime de Tarifa Convencional.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





NORMAS DE APLICAÇÃO <i>Regras Adicionais</i>
17) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar para armazenagem por veículo no item 3 será o equivalente a 10 dias.
18) Neste tabela, o valor mínimo a cobrar para armazenagem de granel sólido do item 1.2 por dia será: I- Armazéns Série C, por dois módulos: R\$ 1.148,00 II - Armazéns Série D: R\$ 960,00 III - Armazéns Série E: R\$ 835,00
19) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar dos demais itens e tipos de carga será de R\$ 300,00;

FRANQUIAS OU ISENÇÕES <i>Franquias e Isenções Gerais – Anexo III</i> <i>Resolução Normativa nº61/2021</i>
Estão franqueados do pagamento das tarifas desta tabela: 1) A bagagem acompanhada ou desacompanhada, que não perca a conceituação de bagagem, e outros artigos ou mercadorias previstas na legislação em vigor, se retirados no prazo de 5 dias corridos, contados da data da respectiva descarga; 2) Os artigos de pequeno valor, isentos de imposto de importação e cuja saída não dependa de despacho aduaneiro, desde que retirados no prazo de 2 dias corridos do recebimento; 3) As mercadorias nacionais de exportação, desde que o embarque tenha lugar até o 2º dia contado da data do seu recebimento pela Administração Portuária. Neste caso, exclui-se da contagem o dia do recebimento e inclui-se o dia do embarque da mercadoria; 4) As mercadorias de importação por cabotagem ou navegação interior, desde que a retirada das cargas ocorra até o 2º dia contado da data do seu recebimento nas instalações portuárias; 5) O contêiner recebido vazio ou esvaziado nas dependências portuárias no prazo de 5 dias corridos após o recebimento ou esvaziamento.
As tarifas desta tabela não incidem sobre as cargas de importação descarregadas com destino a outros recintos alfandegados, se retiradas no prazo de quarenta e oito horas após o seu recebimento nas instalações portuárias. Nos casos em que o contêiner acondicionar carga manifestada a mais de um dono da mercadoria, a cobrança será feita por tonelada, ficando facultada a cobrança por unidade se for definido responsável único para o pagamento do serviço.

TABELA VII - DIVERSOS PADRONIZADOS

(Devido pelo requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m ³ por mês ou fração.	20%
6	Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros veículos, por tonelada ou fração.	R\$ 1,05
10	Pela utilização de área em armazéns com fins diversos à armazenagem, por m ² , por dia.	R\$ 0,26
11	Pela utilização de área em pátios, por m ² , por dia	R\$ 0,20

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





12	Pelo fornecimento de certidões ou certificados, por unidade.	R\$	20,00
14	Pela utilização de área coberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m ² , por dia.	R\$	0,26
15	Pela utilização de área descoberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m ² , por dia.	R\$	0,20

NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021	
1.	As tarifas de entrega de água e de energia elétrica remuneram os préstimos da Administração Portuária e serão acrescidas do preço dos insumos fornecidos pelas Concessionárias, na data do faturamento; 1.1. O montante relativo percentual do valor que consta nos itens 1 e 2.1 será calculado com base no valor tarifado pelo concessionário de água ou de energia elétrica.
2)	A utilização de áreas prevista nas modalidades 10 e 11 desta tabela fica condicionada à existência de espaços não necessários à operação portuária, ao uso de curta duração, bem como a outros regramentos estabelecidos pela Administração Portuária;
3)	As tarifas desta tabela remuneram atividades em qualquer dia da semana, inclusive Sábado, Domingo e feriado, e em qualquer horário de trabalho;
FRANQUIAS OU ISENÇÕES	
Nenhuma	

TABELA VIII - USO TEMPORÁRIO E ARRENDAMENTO REALIZADO COM BASE EM ESTUDOS SIMPLIFICADOS

(Devido pelo contratado)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas não consolidadas, por m ² , por mês ou fração.	R\$ 3,61
2	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas destinadas à plataforma offshore, por m ² , por mês ou fração.	R\$ 3,61
3	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas, por m ² , por mês ou fração.	
3.1	Áreas primárias (com acesso à berço)	
3.1.1	Sítio padrão	
3.1.1.1	Graneis Sólidos	
3.1.1.1.3	Classe 3	R\$ 4,16
3.1.3	Sítio Padrão Negativo	
3.1.3.1	Graneis Sólidos	
3.1.3.1.2	Classe 2	R\$ 4,16

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





NORMAS DE APLICAÇÃO
<i>Nenhuma</i>
FRANQUIAS OU ISENÇÕES
<i>Nenhuma</i>

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da ata que, após lida e aprovada por todos, vai assinada pela Diretoria Executiva da Portos RS e pelo Gerente de Governança.

Cristiano [Redacted]
Presidente da Portos RS

Lucas [Redacted]
Diretor de Infraestrutura

João Alberto [Redacted]
Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro
e Diretor Técnico

Romildo [Redacted]
Diretor de Operações

Henrique [Redacted]
Diretor de Meio Ambiente

Vinicius [Redacted]
Gerente de Governança

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Nome do documento: 14 - RS - ata da decima quarta reuniao extraordinaria da Diretoria Executiva 2023.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Vinicius [REDACTED]	PORTOSRS / GGOV / [REDACTED]	28/03/2023 13:51:14
João Alberto [REDACTED]	PORTOSRS / DGAF / [REDACTED]	29/03/2023 15:53:33
Lucas [REDACTED]	PORTOSRS / DINFRA / [REDACTED]	29/03/2023 16:19:01
Henrique [REDACTED]	PORTOSRS / DMA / [REDACTED]	29/03/2023 16:46:40
Romildo [REDACTED]	PORTOSRS / DO / [REDACTED]	29/03/2023 17:02:08
Cristiano [REDACTED]	PORTOSRS / PRESIDENTE / [REDACTED]	29/03/2023 17:32:41

